



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº .L.215/92.....

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande Agrícola de 1º grau de Várzea Grande, localizado no Distrito da Passagem da Conceição, neste Município e a mútua cooperação entre os Convenientes.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artº 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 08 de maio de 1992.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL